



## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018**

### **PROCESSO SA/DL Nº 134/2017**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pelo senhor Adair Teixeira, Secretário de Administração, RG: 5.305.063-0 e CPF nº 594.044.698-15, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa “**AUTOENG MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA ME**”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.377.750/0001-30, sediada na Avenida Nelly Bahdur Cano, nº 70, Jardim Alvorada, da cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo, CEP 15910-000, telefone (16) 3244 9013, e-mail: [comercial@autoeng.ind.br](mailto:comercial@autoeng.ind.br), adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 86/2017, representada pelo seu sócio administrador, senhor José Antônio Zanella, portador do RG nº 8.423.515 SSP/SP e CPF/MF nº 055.139.998-89, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **1 – DO OBJETO E PREÇOS**

1.1 – Constitui objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



Item	Descrição	Unid	Quant Estimada	Marca Ofertada	Valor Unitário Ofertado	Valor Subtotal
5	Canaleta de piso em pvc rígido 50 mm largura 10 mm espessura, em barra 2 metros.	Unid	70	Dutoplast	7,20	504,00
18	Cabo PP 3 x 6mm cobre tempera mole flexível isolamento cloreto de polivinila 70°C cobertura PVC/ST1 BWF 750V NBR 13249 diâmetro do Condutor 3,01mm peso 370,51 g/m Classe 5, INMETRO e PBQP	Metro	2.000	Sil	6,40	12.800,00
19	Cabo flexível 1,0 mm atox auto extingüível condutor extra flexível classe 5 isolamento dupla camada de borracha 750 v EPR enchimento polímero não halogenado NBR 60332-3-24, baixa emissão de fumaça , temperatura ambiente + 60 ° - 5 ° C	Metro	200	Sil	0,50	100,00
20	Cabo flexível 1,5 mm atox auto extingüível condutor extra flexível classe 5 isolamento dupla camada de borracha 750 v EPR enchimento polímero não halogenado NBR 60332-3-24 baixa emissão de fumaça , temperatura ambiente + 60 ° - 5 ° C	Metro	500	Sil	0,57	285,00
21	Cabo flexível 2,5 mm atox auto extingüível condutor extra flexível classe 5 isolamento dupla camada de borracha 750 v EPR enchimento polímero não halogenado NBR 60332-3-24 baixa emissão de fumaça , temperatura ambiente + 60 ° - 5 ° C	Metro	500	Sil	0,90	450,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



<b>23</b>	Cabo flexível 6,0 mm atox auto extingüível condutor extra flexível classe 5 isolação dupla camada de borracha 750 v EPR enchimento polímero não halogenado NBR 60332-3-24 baixa emissão de fumaça , temperatura ambiente + 60 ° - 5 ° C	Metro	300	<b>Sil</b>	2,10	630,00
<b>25</b>	Cabo flexível 16 mm atox auto extingüível condutor extra flexível classe 5 isolação dupla camada de borracha 750 v EPR enchimento polímero não halogenado NBR 60332-3-24 baixa emissão de fumaça, temperatura ambiente + 60 ° - 5 ° C	Metro	200	<b>Sil</b>	5,40	1.080,00
<b>27</b>	Cabo flexível 35mm atox auto extingüível condutor extra flexível classe 5 isolação dupla camada de borracha 750 v EPR enchimento polímero não halogenado NBR 60332-3-24 baixa emissão de fumaça, temperatura ambiente + 60 ° - 5 ° C	Metro	200	<b>Sil</b>	11,86	2.372,00
<b>28</b>	Controle para ventilador de teto universal e iluminação externo	Unid	435	<b>Rima</b>	12,10	5.263,50
<b>29</b>	Controle para ventilador de teto universal e iluminação externo	Unid	435	<b>Rima</b>	12,10	5.263,50
<b>34</b>	Disjuntor tripolar 70 a c 5 KA preto	Unid	60	<b>Soprano</b>	37,40	2.244,00
<b>81</b>	Lâmpada econômica espiral 30 x 220 watts rosca E 27	Unid	270	Foxlux	12,00	3.240,00
<b>82</b>	Lâmpada econômica espiral 30 x 127 watts rosca E 27	Unid	520	Foxlux	12,00	6.240,00
<b>83</b>	Lâmpada econômica espiral 45 x 127 watts rosca E 27	Unid	680	Foxlux	16,90	11.492,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



84	Lâmpada econômica espiral 45 x 220 watts rosca E 27	Unid	290	Foxlux	16,90	4.901,00
88	Lâmpada vapor metálica 250 tubular 220	Unid	150	Juska	20,90	3.135,00
89	Lâmpada vapor metálica 400 tubular 220	Unid	400	Juska	22,80	9.120,00
90	Lâmpada par LED 20 watts 220 v	Unid	150	OL	14,00	2.100,00
91	Lâmpada par LED 30 watts 220 v	Unid	150	OL	19,70	2.955,00
92	Lâmpada par LED 50 watts 220 v	Unid	150	OL	31,00	4.650,00
94	Lâmpada Tubo Led 9w 60cm bivolt	Unid	550	OL	10,90	5.995,00
96	Luminária Pétala Aberta em Alumínio Fundido Refletor Pintado de Branco Soquete E 40 Encaixe 63mm conjunto de 3 pétalas IP 604	Unid	20	Clarão	290,00	5.800,00
97	Luminária Pétala Aberta em Alumínio Fundido Refletor Pintado de Branco Soquete E40 Encaixe 63mm conjunto de 4 pétalas IP 604	Unid	20	Clarão	312,00	6.240,00
99	Poste Reto 7m. Livre Diâmetro Tubo Base 101,6mm espessura 3,5mm Galvanizado a Fogo.	Unid	30	Clarão	365,00	10.950,00
101	Plug adaptador 2 P+ T	Unid	125	Ilumi	2,69	336,25
103	Projektor de embutir (solo) ES 20	Unid	50	Olivo	42,00	2.100,00
118	Rolo de 100 m cabo cobre tempera mole flexível 4 mm isolamento cloreto de polivinila 70°C BWF 750V NBR NM 247-3 diâmetro do Condutor 2,45mm peso 45,34 g/m Classe 5, INMETRO e PBQP	Unid	39	Sil	120,00	4.680,00
120	Rolo de 100 m cabo cobre tempera mole flexível 10 mm isolamento cloreto de polivinila 70°C BWF 750V NBR NM 247-3 diâmetro do	Unid	39	Sil	286,00	11.154,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



	Condutor 2,45mm peso 45,34 g/m Classe 5, INMETRO e PBQP					
121	Rolo de 100 m cabo cobre tempera mole flexível 16 mm isolamento cloreto de polivinila 70°C BWF 750V NBR NM 247-3 diâmetro do Condutor 5,58mm peso 166,54 g/m Classe 5, INMETRO e PBQP	Unid	14	Sil	410,00	5.740,00
122	-Rolo de 100 m cabo cobre tempera mole flexível 25 mm isolamento cloreto de polivinila 70°C BWF 750V NBR NM 247-3 diâmetro do Condutor 6,94mm peso 254,76 g/m Classe 5, INMETRO e PBQP	Unid	14	Sil	610,00	8.540,00
127	Rolo fio telefônico FI 60 MMx 2 pares rolo c/100 m interno	Unid	13	Sil	19,00	247,00
133	Reator eletrônico 1 x 20 w alto fator bilvolt	Unid	100	Margirius	10,90	1.090,00
134	Reator eletrônico 1 x 40 w alto fator bilvolt	Unid	100	Margirius	10,90	1.090,00
137	Soquete pressão móvel p/ lâmpadas Fluorescente	Unid	2.000	Ilumi	1,10	2.200,00
139	Teste de emergência simples	Unid	10	Foxlux	4,18	41,80
140	Tomada para computador sistema x com caixa 10 amperes	Unid	350	Ilumi	3,80	1.330,00
141	Tomada para computador sistema x com caixa 20 amperes	Unid	320	Ilumi	3,95	1.264,00
142	Tomada para telefone sistema x com caixa comum	Unid	255	Ilumi	4,10	1.045,50
149	Torneira elétrica 127	Unid	50	Lorenzetti	71,90	3.595,00
150	Torneira elétrica 220	Unid	50	Lorenzetti	71,90	3.595,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>155.858,55</b>

## 2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



### **3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

3.1 – A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Ordem de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.2 – Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Ordem de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 – Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2 – Certidão de Regularidade de Situação – CRS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 – Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.

3.3 – O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Ordem de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4 – O objeto da presente Ata será entregue no Almojarifado Municipal, na Rua Ananias de Carvalho, nº 1546, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - **A FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Ordens de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

## **4 – DAS PENALIDADES**

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 – Se o impedimento à retirada da Ordem de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

## **5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 – O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



5.1.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **FORNECEDORA**.

## **6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 – Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

## **7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Ordem de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

## **8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, 19 de janeiro de 2018.

Adair Teixeira  
PREFEITURA

José Antônio Zanella  
PRESTADORA

## TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares  
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro  
RG: 21.336.470-0